



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 10/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr(a). IVONEIDE ARAÚJO SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 630371 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o N.º 236.261.603-78, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e em conformidade com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003- ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.946,05
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 505,97
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.524,78
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$: 291,91
TOTAL	R\$: 4.268,71

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.268,71** (Quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art.4º Esta portaria revoga a portaria de n.º72 de 17 de Outubro de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 11 dias de Fevereiro de 2021.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020
Triênio 2021/2023